



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.418 , DE 28 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 08/2021, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues)

Dispõe sobre nova redação ao art. 342 da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

LEI COMPLEMENTAR:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º O "caput" do Art. 342 da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município), passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo seus §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 342 Os animais que forem encontrados nos logradouros públicos da cidade serão apreendidos e anunciados na home-page da Prefeitura de Mogi Guaçu. (NR)

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (REVOGADO)

§ 3º (REVOGADO)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de abril de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO